



Edição Nº 41, Ano IX

Bom Sucesso, 29 de Março de 2022

---

---

**Atos do Executivo - Termo de Rescisão Contratual**

---

---

**Termo de Rescisão Contratual**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, CPF nº 482.626.926-91, CI nº M-9.248.659 SSP/MG, residente à Rua Igaratinga, nº 359, Bairro Rosário, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a Sra. **EVELYN LIDIANE VIANA GARCIA**, brasileira, CPF nº 141.473.756-42, C I nº MG-19.409.538 IIPC/MG, INSS/PIS-PASEP nº 1611234856-0, residente na Rua Joaquim Naves Neto, nº 261, Bairro Centro, CEP 37.221-000, Macaia/MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

**RESOLVEM:**

**RESCINDIR**, a partir de 14 de março de 2022, conforme estabelecido na cláusula sexta, do Contrato nº 055/2022, de Prestação de Serviços –Auxiliar de Serviços Gerais, assinado em 03 de janeiro de 2022, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 14 de março de 2022.

*Porfírio Roberto da Silva*

***Prefeito Municipal***

---

*Evelyn Lidiane Viana Garcia*

## *Contratada*

### Atos do Executivo - Portarias

#### Portaria de servidores

### PORTARIA N.º 195/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

#### “CONCEDE REAJUSTAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E FAZ DESIGNAÇÃO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e,

Considerando-se que o(a) servidor(a) foi submetido(a) a avaliação pericial conforme Relatório e Boletim Inspeção Médica, devidamente comprovada por perícia oficial realizada por médicos formalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a manutenção do reajustamento funcional ao(a) servidor(a) **ADRIANA APARECIDA CARDOSO VIVAS**, matrícula nº 25.518, cargo Professor a partir desta data.

**Art. 2º** - Fica o(a) servidor(a) designado(a) para prestar serviços, na Escola Municipal Dr. Libério Soares, em conformidade com o Boletim de Inspeção Médica-BIM, na função designada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - O reajustamento funcional poderá ser revisto a qualquer tempo por solicitação da Secretaria onde o(a) servidor(a) estiver lotado(a).

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

**Porfírio Roberto da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 196/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **RUBIA MARA TABANEZ**, matrícula nº 31.124, cargo Professor, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/03/2022 a 11/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

**Porfírio Roberto da Silva**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 197/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **BARBARA TATIANE SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 32.342, cargo Professor de Educação Física, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/03/2022 a 14/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

## **Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 198/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ELISÂNGELA CRISTINA CAPUTO LOPES**, matrícula nº 32.330, cargo Professor, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/03/2022 a 13/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

## **Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 199/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **DICINEIA APARECIDA DE MORAES COSTA**, matrícula nº 30.707, cargo Professor, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/03/2022 a 23/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

## **Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 200/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **PERLA CARVALHO MATA**, matrícula nº 32.229, cargo Fisioterapeuta, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/03/2022 a 28/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

## **Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 201/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **DENIS MESSIAS DE CARVALHO**, matrícula nº 32.236, cargo Pedreiro, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/03/2022 a 18/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 202/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **RÚBIA MARA TABANEZ**, matrícula nº 31.124, cargo Professor, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/03/2022 a 21/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 203/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ EUSTÁQUIO TEIXEIRA COSTA**, matrícula nº 30.330, cargo Operador de Máquinas Pesadas, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/03/2022 a 21/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 204/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **CECÍLIA GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO**, matrícula nº 30.922, cargo Odontólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 21/03/2022 a 09/04/2022 (19 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

# Porfírio Roberto da Silva

*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 205/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **PAULO SÁVIO CHAVES DE RESENDE**, matrícula nº 31.076, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 11/04/2022 a 20/04/2022 (10 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 206/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



Conceder ao(a) Servidor (a) **ELIZETE DE FÁTIMA SANTOS**, matrícula nº 30.618, cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 04/04/2022 a 13/04/2022 (10 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

## **Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

### **PORTARIA Nº 207/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 21.031, cargo Telefonista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 16/03/2022 a 01/04/2022 (17 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

## **Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

### **PORTARIA 208/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **FLÁVIA OTAVIANA MACHADO**, matrícula nº 31.991, cargo Secretária Municipal de Meio Ambiente, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Artigo 143 da CLT, período de férias: 04/04/2022 a 23/04/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 209/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 79 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **GRASIELLE EUNICE FLORES**, matrícula nº 26.718, cargo Técnico em Enfermagem, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/03/2022 a 10/05/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

# Porfírio Roberto da Silva

## Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 210/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) ROSA HELENA RIBEIRO, matrícula nº 28.667, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 2º mês do 2º quinquênio, no período de 21/03/2022 a 19/04/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.**

# Porfírio Roberto da Silva

## *Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 211/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) ROSA HELENA RIBEIRO, matrícula nº 28.667, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais,

01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 3º mês do 2º quinquênio, no período de 20/04/2022 a 19/05/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

## **Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

### **PORTARIA Nº 212/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

#### **“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **PAULO MÁRCIO TEIXEIRA ZENITH**, matrícula nº 26.739, cargo Bioquímico/Farmacêutico, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 04/04/2022 a 08/04/2022 (05 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de março de 2022.

## **Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

### **PORTARIA Nº 213/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

#### **“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **MARCÍLIO ANTENOR DE ANDRADE**, matrícula nº 22.094, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 04/04/2022 a 23/04/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de março de 2022.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**Atos do Executivo - Edital de Convocação**

**Edital de convocação**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

O Prefeito do Município de BOM SUCESSO/MG, no uso de suas atribuições legais,

considerando o pedido de exoneração da conselheira, Edineia Isabel da Silva;

considerando o preceituado no § 3º do artigo 26 da Lei Municipal 3256/2011, bem como na legislação federal;

**CONVOCA a senhora Layanne Karen Caé Zenith, inscrita no CPF/MF 081.319.066-55**, eleita como primeira suplente no resultado das eleições do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares do Município de Bom Sucesso-MG, realizada em 06 de outubro de 2019, **para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer ao Departamento Pessoal do Município de Bom Sucesso, situado na Praça Benedito Valadares nº 51, Bairro Centro – Bom Sucesso/MG, objetivando a realização dos exames necessários, bem como apresentação dos documentos pertinentes para nomeação e posse.

O não comparecimento do primeiro suplente no prazo acima estipulado, implicará em sua renúncia, devendo ser convocado o segundo suplente e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga.

Bom Sucesso - MG, 29 de março de 2022.

*Porfírio Roberto da Silva*

*Prefeito Municipal*

---

---

**Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços**

---

---

Extrato de contrato

**CONTRATO Nº 173/2022**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADO:** Dr. Júlio Resende Gualberto

**OBJETO:** Prestação de Serviços – Médico

**VIGÊNCIA:** 08/03/2022 a 30/06/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo “CONTRATADO” na função de **Médico**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme resolução SES/MG nº 7.857, de 17/11/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a “CONTRATADO” obrigada a executar uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 12.366,22 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), mais adicional de insalubridade no grau de 20% sobre o símbolo 01(um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pagos mensalmente, após a

liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

## **CONTRATO Nº 174/2022**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADO:** Ademir de Souza Monteiro

**OBJETO:** Prestação de Serviços – Motorista

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 a 30/06/2022

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como Motorista, para atender a **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE** o valor correspondente ao símbolo 04 (quatro) do plano de cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal, (Lei Municipal nº 3.217/2010), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

---

---

#### **Atos do Executivo - Portarias**

---

---

Portaria Geral

### **PORTARIA N.º 011/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022**

#### **“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO DA MUNICIPALIDADE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de levantamento do patrimônio da Prefeitura Municipal,

**resolve:**

**Art. 1** – Designar para comporem a Comissão Especial para levantamento do Patrimônio, os(as) senhores(as) abaixo relacionados:

- **SEBASTIÃO MARCOS CAETANO**
- **ROBSON JOSÉ DE MORAIS**
- **OLEGÁRIO ALVES AGUIAR NETO**
- **ALEXANDRE LUIS DA MATA SILVA**
- **GISELLE APARECIDA CUSTÓDIO**
- **LEANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA**
- **JAQUELINE JENIFFER DOS SANTOS MACHADO**
- **MARÍLIA APARECIDA CARVALHO DOS REIS TIOTE**

**Art. 2º** - A Comissão acima designada exercerá suas funções sob a presidência do primeiro indicado, para coordenação e conclusão dos trabalhos de levantamento.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 10 de março de 2022.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO N.º 4.035/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

**DECRETO N.º 4.035/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre a revogação da obrigatoriedade de uso de máscara facial para circulação em locais públicos no Município de Bom Sucesso e dá outras providências.**



O Prefeito Municipal de Bom Sucesso no uso de suas atribuições legais e em especial o que consta na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a melhora nos índices epidemiológicos da COVID-19 no Município, bem como a redução dos casos que exigem internações hospitalares;

CONSIDERANDO a Deliberação 204, de 10/3/2022 (COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo totalmente a boca e nariz, em ambientes abertos.

**Art. 2º** - Tão logo o Município de Bom Sucesso atinja o índice de vacinação da 3ª (terceira) dose ou da dose de reforço, contra a COVID-19, de 70% (setenta) por cento das pessoas com idade acima de 18 anos, conforme recomendado pelo Estado de Minas Gerais, ficará também dispensada à obrigatoriedade de uso de máscaras em ambientes fechados.

**Art. 3º** - A apuração dos índices dar-se-á através boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 14 de março de 2022.

*Porfírio Roberto da Silva*

*Prefeito Municipal*

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

DECRETO Nº 4.037/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

**DECRETO Nº 4.037/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS  
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE  
BOM SUCESSO MG”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Res. CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica, Res. CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos,

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº 1.132, de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Educação Básica, nos termos da Lei 9.394/96 e do Parecer CEE nº 1.158, de 11 de dezembro de 1998, que responde consulta da SEE/MG e da Federação dos Estabelecimentos de Ensino de Minas Gerais, com as orientações ao sistema estadual de ensino para operacionalização do disposto no Parecer nº 1.132/1997;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017, Resolução SEE nº 4256, de 10 de janeiro de 2020, que institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais e a RESOLUÇÃO CEE Nº 481, de 1º de julho de 2021, que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Rede Municipal de educação de Bom Sucesso de Minas Gerais oferecerá do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

**Parágrafo único:** Terão direito ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, o estudante com 06 (seis) anos de idade de acordo com legislação vigente.

**Art. 2º** - Será oferecida a Educação de Jovens e Adultos – EJA , anos iniciais, da 1ª a 5ª etapa, organizada semestralmente/ou anualmente, de acordo com a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Escola.

**Parágrafo único:** A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos – EJA é de 15 ( quinze) anos completos.

**Art.3º** - Os anos iniciais do Ensino Fundamental são organizados por 2(dois) ciclos contínuos de aprendizagem.

§1º - O ciclo de alfabetização, formado pelo 1º e 2º ano, tem foco no processo de alfabetização para garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita, permitindo, assim, seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos, bem como suas funções e o significado. No uso e significado da adição e subtração, bem como a construção de ideia da multiplicação e divisão.

§2º - Ciclo complementar, formado pelo 3º, 4º e 5º ano, tem o objetivo de consolidar aprendizagens anteriores e ampliar as práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, ampliando a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, possibilitando ao estudante lidar com

sistemas mais amplos que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

**Art. 4º** - O ensino, nos anos iniciais do ensino fundamental, deve estar articulado com as experiências vividas na educação infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Art.5º** - As escolas devem organizar suas atividades de modo a assegurar aos estudantes um percurso de avanço contínuo de aprendizagens e a articulação do ciclo da alfabetização, com o ciclo complementar, considerando que o processo de alfabetização e o letramento são à base de sustentação para o prosseguimento de estudos com sucesso. Devem, ao longo de cada ano dos ciclos - alfabetização e complementar, acompanhar, sistematicamente, a aprendizagem dos estudantes, utilizando estratégias e recursos diversos para sanar as dificuldades evidenciadas no momento em que ocorrerem e garantir a progressão continuada dos estudantes.

§1º Após comprovada a utilização de estratégias e recursos pedagógicos para que o estudante alcance as Habilidades e Competências previstas para o final de cada ciclo de acordo com o Currículo de Minas Gerais e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, poderá haver retenção ao final de cada ciclo, 2º (segundo) e 5º (quinto) anos.

§2º Devido a pandemia de COVID 19, as escolas mantiveram com atividades remotas durante os anos de 2020 (dois mil e vinte) e 2021 (dois mil e vinte um), excepcionalmente no ano de dois mil e vinte dois (2022), poderá haver retenção no 3º ano, após oferecidas e comprovadas todas as possibilidades de estratégias e recursos pedagógicos para recuperação da aprendizagem do estudante .

**Art. 6º** - A avaliação da aprendizagem dos estudantes, de caráter processual, formativo e participativo, realizada pelos professores em conjunto com toda a equipe pedagógica da escola, é parte integrante da proposta curricular, e deve:

- I - ser contínua, cumulativa e diagnóstica;
- II - utilizar vários instrumentos, recursos e procedimentos;
- III - fazer prevalecer os aspectos qualitativos do aprendizado dos estudantes sobre os quantitativos;
- IV - assegurar tempos e espaços diversos para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
- V- prover, obrigatoriamente, intervenções pedagógicas, ao longo do ano letivo, para garantir a aprendizagem no tempo certo;
- VI- considerar as habilidades desenvolvidas ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 7º** - É exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de carga horária e dias letivos em cada ano de escolaridade do Ensino Fundamental para a promoção.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos a partir do ano letivo de 2022.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2.339/2014 de 03 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de março de 2022.

***Porfírio Roberto da Silva***

***Prefeito Municipal***